



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 19.919 , DE 25 DE JUNHO 2015.

Dispensa, *ex officio*, Policiais Militares do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e em conformidade com a Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam dispensados do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, *ex officio*, de acordo com o artigo 9º, inciso II, alínea “b” da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentado pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, os Policiais Militares abaixo relacionados, conforme especifica:

I - a partir do dia 21 de junho de 2015:

- a) ADALTO FREZ - 2º TEN PM RR RE 02424-0;
- b) DANIEL VENCESLAU AZEVEDO - 3º SGT PM RR RE 03557-4;
- c) FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO DA PAZ - 2º SGT PM RR RE 02034-7;
- d) FRANCISCO DE ASSIS DO CARMO COSTA - 3º SGT PM RR RE 00694-9;
- e) ISAAC BENTO DA SILVA - 2º SGT PM RR RE 00335-1; e
- f) ROZENILDO PASSOS DE FIGUEIREDO - 1º SGT PM RR RE 02733-3;

II - a partir do dia 30 de junho de 2015:

- a) AFONSO PEREIRA DA SILVA - 3º SGT BM RR RE 00070-1;
- b) ELMO CRISÓSTOMO - 2º SGT PM RR RE 02024-4;
- c) FÁBIO RODRIGUES GRANGEIRO - 2º SGT PM RE RE 05774-2;
- d) JORGE DUARTE NETO - 1º SGT PM RR RE 02961-6;
- e) JOSÉ IRAMA DOS SANTOS - 3º SGT PM RR RE 03258-4;
- f) LUIS CARLOS CARROZONE - 2º SGT BM RR RE00083-0; e
- g) MANOEL FRANCISCO GOMES - 2º SGT PM RR RE 02409-4;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

III - a partir do dia 06 de julho de 2015: OSMAR FERREIRA DOS SANTOS - 1º SGT PM RR RE 02349-2.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2015, 127º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador